

**EDITAL NRCA-SJP N.º 06/2018**

**DISPÕE SOBRE OS PROCESSOS DE INGRESSO POR TRANSFERÊNCIA EXTERNA E PORTADOR DE DIPLOMA NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA FACULDADE FAE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS.**

A Coordenadora do Núcleo de Registro e Controle Acadêmico da Faculdade FAE São José dos Pinhais, no uso de suas atribuições legais previstas na legislação interna, baixa o seguinte

**E D I T A L**

**Art.1º** Fica aberto o período de inscrições para o ingresso de discentes na Faculdade FAE São José dos Pinhais por transferência externa de outras instituições ou como portador de diploma de curso superior: de 04 de junho a 27 de julho de 2018.

**§1º** Para os casos de transferência externa serão aceitas apenas as inscrições para áreas afins, conforme o disposto na Resolução CSA n.º 45/2017, de 21 de novembro de 2017, disponível no *site* [www.fae.edu](http://www.fae.edu), em *Sobre a FAE, Normas e Legislação*.

**§2º** Para efetuar a inscrição, os interessados deverão acessar o endereço eletrônico [www.fae.edu](http://www.fae.edu), clicar no *link Formas de Ingresso* e escolher uma das opções: *Transferência Externa* ou *Portadores de Diploma* e completar as etapas. No momento da inscrição, os candidatos deverão emitir o boleto referente à taxa de inscrição, no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), e efetuar o pagamento com vencimento até o dia seguinte ao da inscrição.

**§3º** Os alunos ativos da FAE Centro Universitário ou ex-alunos terão isenção da taxa de inscrição referenciada no parágrafo anterior, sendo necessário solicitar o benefício na Central de Relacionamento pelo telefone 0800-727-4001, de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 21h, informando o Registro Acadêmico (RA), o CPF e o nome completo.

**§4º** A relação de cursos disponíveis para cada processo encontra-se anexada a este Edital.

**§5º** Observadas as disposições previstas no art. 3º deste Edital, após a entrega dos documentos acadêmicos, a Central de Coordenações e a Coordenação de Curso farão a análise do pedido, sendo o candidato informado por *e-mail* e telefone se a solicitação foi deferida ou indeferida.

**Art. 2º** A divulgação dos resultados ocorrerá de forma eletrônica, por meio do link *Acompanhamento de Inscrição, Etapa 1, Resultado da Solicitação por Transferência Externa e Portador de Diploma*, disposto no endereço eletrônico [www.fae.edu](http://www.fae.edu) (clicar no *link Formas de Ingresso* e escolher uma das opções: *Transferência Externa* ou *Portadores de Diploma*).

**Art. 3º** Após prévia inscrição no *site*, os candidatos deverão comparecer em até 02 (dois) dias úteis à Central de Coordenações para protocolar a entrega dos documentos acadêmicos expostos no art. 4º.

**Parágrafo único.** A Central de Coordenações fica localizada na Avenida Rui Barbosa, 9551, Centro, São José dos Pinhais, e funciona das 13h às 22h, de segunda a sexta-feira.

**Art. 4º** Os candidatos inscritos para ingresso por transferência externa ou como portador de diploma deverão protocolar, na Central de Coordenações, os documentos acadêmicos a seguir:

- I. Ficha do cadastro realizado na *internet*;
- II. 01 (uma) cópia autenticada em cartório do Histórico Escolar do Ensino Superior, contendo as informações sobre o vestibular, as notas, a carga horária, a frequência, o número e a data do ato de reconhecimento ou autorização do respectivo curso, e o sistema de avaliação;
- III. Caso não conste no Histórico Escolar, apresentar declaração contendo o sistema de avaliação e aproveitamento adotado pela instituição de origem;
- IV. Conteúdo Programático das disciplinas cursadas, emitido pela instituição de origem, com as respectivas cargas horárias;
- V. 01 (uma) via original ou cópia autenticada em cartório da Declaração de Vínculo com a instituição de origem, emitida há menos de 30 (trinta) dias da data da inscrição neste processo de seleção, para os candidatos a ingresso por transferência externa;
- VI. 01 (uma) cópia autenticada em cartório, frente e verso, do diploma devidamente registrado, aos inscritos para o processo de ingresso como portador de diploma.

**§1º** Não serão aceitos os processos com documentação incompleta.

**§2º** Para os candidatos a ingresso por transferência externa ou ao ingresso por meio da apresentação de diploma originário de instituição de Ensino Superior no exterior, além da documentação necessária exposta no *caput*, deverão ser observados os seguintes requisitos:

- a) O Histórico Escolar do Ensino Superior, bem como toda a documentação que o acompanhar, deverão ser apostilados (validados pela Apostila da Convenção de Haia) em órgão ou repartição designado pelo Estado em que foi emitido e acompanhados de tradução juramentada oficial;
- b) Na ocasião de apresentação do diploma, este deverá ser validado por universidade brasileira pública, nos termos da Resolução CNE/CES nº 8, de 4 de outubro de 2007 e da Portaria Normativa Nº 22, de 13 de dezembro de 2016.

**Art. 5º** Serão adotados os seguintes critérios para análise e julgamento dos processos:

- I. disponibilidade de vagas;
- II. instituição de procedência (conceitos SINAES/CONAES);
- III. análise do Histórico Escolar (rendimento escolar e frequência);
- IV. estudo da adaptação curricular;

**§1º** As informações de número de vagas dos cursos serão administradas internamente.

**§2º** Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo deverão realizar a matrícula conforme o disposto no art. 7º deste Edital.

**§3º** O enquadramento curricular far-se-á sempre no currículo vigente do curso.

**§4º** Não serão aceitas transferências de bolsa do Programa Universidade para Todos – PROUNI e/ou do Fundo de Financiamento Estudantil – FIES de outras instituições, para os candidatos ao ingresso por transferência externa;

**§5º** Caso o discente possua algum dos benefícios citados no parágrafo anterior, poderá realizar a transferência acadêmica, mas sem a concessão do benefício.

**Art. 6º** Nos casos dos pedidos indeferidos ou deferidos em que os candidatos não realizaram a matrícula, os documentos acadêmicos ficarão à disposição dos interessados, sob a guarda da Central de Coordenações, até 05 de setembro de 2018.

**Parágrafo único.** Nos casos em que não houver procura por parte dos candidatos, ocorrerá inutilização e descarte dos documentos, após 05 de setembro de 2018.

**Art. 7º** Os candidatos aprovados deverão realizar o processo de matrícula pelo endereço eletrônico [www.fae.edu](http://www.fae.edu), em *Formas de Ingresso (Transferência Externa ou Portadores de Diploma)*, no item *Acompanhamento*, em até 02 (dois) dias úteis após a data da confirmação recebida por *e-mail* e *SMS*, sob pena de, não o fazendo, perder o direito à vaga.

**§1º** No momento da matrícula na *internet*, será observado o cumprimento dos seguintes procedimentos:

- I. conferência e aceite da(s) dispensa(s) de disciplina(s) lançada(s) pela Coordenação de Curso;
- II. atualização dos dados cadastrais;
- III. preenchimento da ficha de saúde;
- IV. autorização para uso de imagem;
- V. leitura, aceite eletrônico e impressão do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais;
- VI. autorização para débito em conta corrente (opcional);
- VII. visualização do Plano de Estudos.

**§2º** Os candidatos aprovados deverão protocolar na Central de Atendimento da Faculdade FAE São José dos Pinhais os documentos pessoais referidos no §3º deste artigo, das 8h às 21h, de segunda a sexta-feira.

**§3º** A relação de documentos pessoais que deverão ser entregues na Central de Atendimento é a seguinte:

- I. 02 (duas) vias do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, devidamente assinadas;
- II. 01 (uma) cópia autenticada em cartório do Histórico Escolar do Ensino Médio, para os candidatos ao ingresso por transferência externa;
- III. Certidão de Nascimento ou Casamento (documento original);
- IV. Carteira de Identidade (documento original);
- V. RNE (documento original), se estrangeiro;

- VI. 01 (uma) cópia simples do CPF;
- VII. 01 (uma) cópia simples do Título de Eleitor;
- VIII. 01 (uma) cópia simples do Certificado de Reservista (candidatos do sexo masculino e maiores de 18 anos);
- IX. 01 (uma) cópia simples do comprovante de endereço do candidato ou responsável legal;
- X. 01 (uma) foto 3x4 recente.

**§4º** Após a entrega dos documentos pessoais na Central de Atendimento, a FAE, por mera liberalidade, formalizará a isenção do valor da primeira parcela do 2º semestre letivo de 2018. Para que a isenção seja efetuada, será necessário que o aluno acesse novamente o processo de matrícula para a validação no sistema da FAE.

**§5º** Após a confirmação de recebimento dos documentos pessoais solicitados será gerado a isenção pelo sistema e a matrícula será efetivada para o 2º semestre letivo de 2018.

**§6º** As demais parcelas da semestralidade terão vencimento conforme o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, sendo os valores proporcionais ao Plano de Estudos confirmado.

**§7º** Após a compensação da primeira mensalidade no sistema o aluno deverá acessar o site [www.fae.edu](http://www.fae.edu), em *Ingresso na FAE (Transferência Externa ou Portadores de Diploma)*, no item *Acompanhamento*, a partir do dia 13 de julho de 2018, para dar continuidade ao processo de matrícula e visualizar o Plano de Estudos proposto pela Coordenação de Curso para o 2º semestre letivo de 2018.

**§8º** Eventuais dúvidas quanto ao Plano de Estudos disponibilizado poderão ser esclarecidas na Central de Coordenações da Faculdade FAE São José dos Pinhais das 13h às 22h, ou com a Central de Relacionamento pelo telefone 0800-727-4001 das 7h30 às 21h, ambos os setores com o expediente de atendimento de segunda a sexta-feira.

**§9º** O aluno que tiver interesse em solicitar a desistência de matrícula poderá protocolar o requerimento na Central de Atendimento da FAE até o dia 23 de julho de 2018, conforme a Lei nº 17.485. Após essa data, também na Central de Atendimento, será disponibilizado o requerimento de cancelamento de matrícula.

**§10** No ato da desistência ou do pedido de cancelamento de matrícula o aluno poderá optar pela devolução dos documentos pessoais entregue à FAE. Caso não manifeste interesse durante a abertura do requerimento, o aluno poderá protocolar posteriormente na Central de Atendimento até 30 (trinta) dias úteis após o início do semestre letivo, a solicitação de devolução da documentação, que estará disponível em até 10 (dez) dias úteis.

**§11** Aos candidatos reprovados ou aos aprovados que não efetuarem a matrícula, não será devolvido o valor da inscrição dos processos descritos neste Edital.

**Art. 8º** O candidato que não cumprir com alguma das etapas descritas neste Edital e dentro dos prazos previstos será, automaticamente, desclassificado e perderá o direito à vaga.

**Art. 9º** As aulas do 2º semestre de 2018, iniciarão a partir de 30 de julho de 2018.

**Art. 10** Ao se inscrever, o candidato aceita, de forma irrestrita, as condições contidas neste Edital, não podendo delas alegar desconhecimento.

**Art. 11** Dê-se ciência aos interessados para que o presente produza seus efeitos.  
Publique-se.

São José dos Pinhais, 30 de maio de 2018.

*Karla Adriane Fernandes Zeni*  
**Coordenadora do Núcleo de Registro e Controle Acadêmico**

| <b>Transferência Externa/Portador de Diploma</b> |              |
|--|--------------|
| <b>Curso</b>                                     | <b>Turno</b> |
| ADMINISTRAÇÃO                                    | Noturno      |
| CIÊNCIAS CONTÁBEIS                               | Noturno      |
| DIREITO  | Noturno      |